





MARCO LEGAL



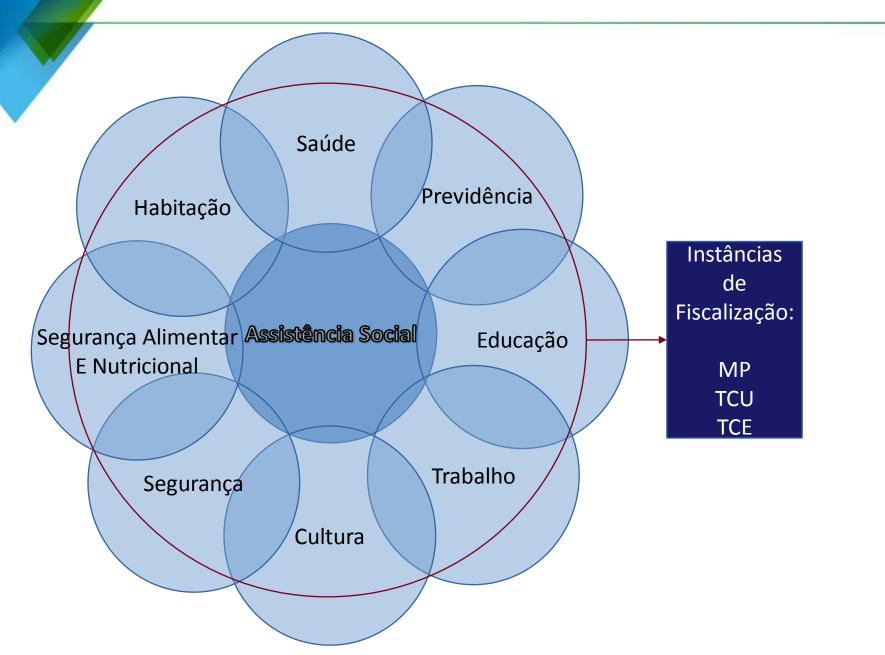
LEI Nº 12.435/2011

Lei que incorpora o SUAS no corpo da LOAS – garantindo em Lei os avanços conquistados na IV Conferência Nacional

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES:

- 01- Consolida o SUAS;
- 02- Fortalece a gestão, o controle social, o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social;
- 03-Aperfeiçoa o critério de acesso ao BPC;
- 04- Define entidades e organizações de assistência social;
- 05- Organização e gestão da Política de Assistência Social e vínculo com o SUAS;
- 06- Inclusão do conceito de família para a Política de Assistência Social;
- 07- Financiamento e competência de cada esfera de governo;
- 08- Pagamento de pessoal com recursos dos Fundos de Assistência Social.

A Intersetorialidade da Política de Assistência Social.



Competências dos Municípios (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 15. Compete aos Municípios:

- I destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
- II efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- III executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- V prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.
- VI cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)
- VII realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

NOB-SUAS 2012

Art. 17. Trata das responsabilidades dos Municípios em 21 incisos, dos quais destacaremos 6:

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IX - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

X - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;

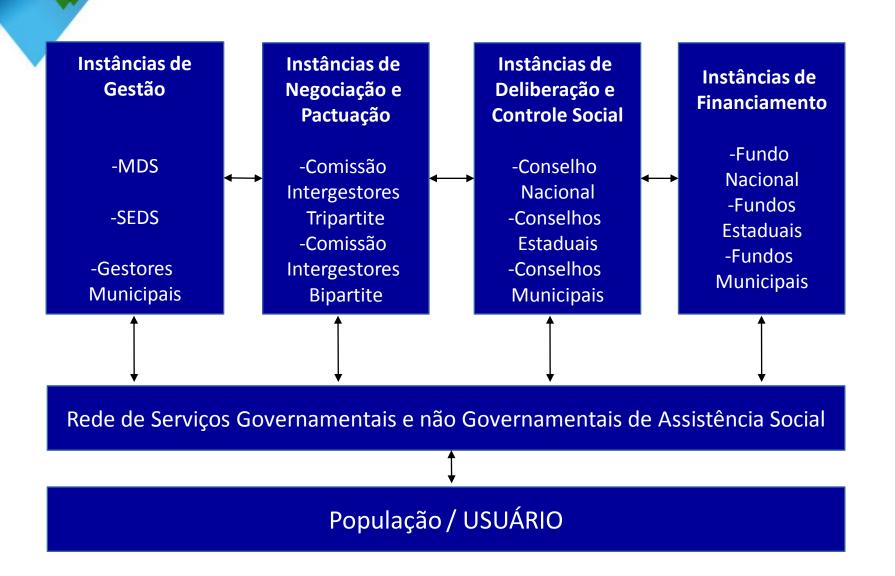
XI – alimentar o Censo SUAS;

XVI - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

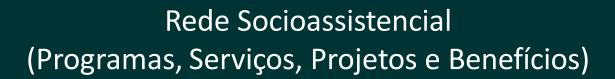
XVII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XIX - proceder o preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do art. 19 da LOAS;

INSTÂNCIAS E REDE SOCIOASSISTENCIAL



A política de assistência social traz a importância de se organizar os serviços de proteção social em rede.



Unidades Governamentais:

CRAS

CREAS

CREAS REGIONAL

CENTO POP

UNIDADE DE ACOLHIMENTO

CENTRO DE CONVIVÊNCIA

CENTRO DIA

Unidades Não Governamental:

TODAS AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

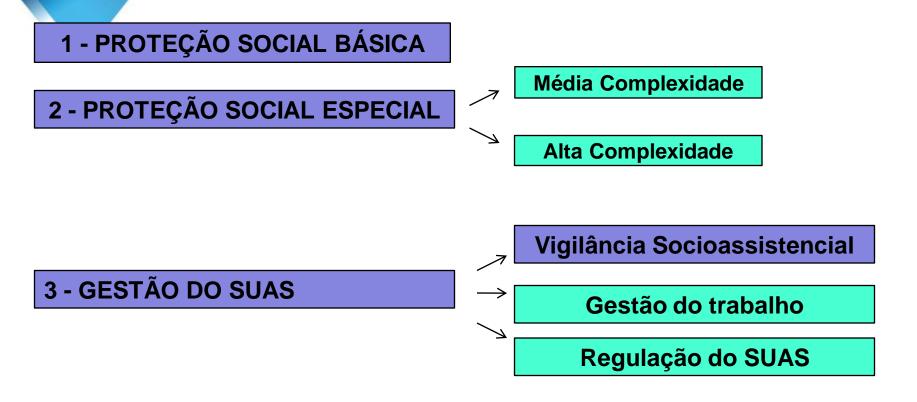
01 – Atendimento

02 – Assessoramento

03 - Defesa e garantia de direitos

Pacto de aprimoramento de Gestão

ESTRUTURAÇÃO DAS SMAS
CONSTITUIÇÃO FORMAL DE SUBDIVISÕES ADMINISTRATIVAS



- 4 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
- 5 GESTÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

O QUE É GESTÃO:

É o processo por meio do qual uma ou mais ações são:

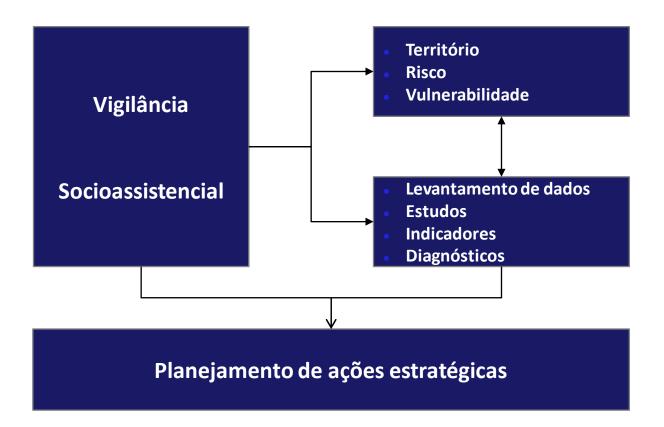
- ✓ Planejadas
- ✓ Organizadas
- ✓ Dirigidas
- √ Coordenadas
- ✓ Executadas
- ✓ Monitoradas
- ✓ Avaliadas

Funções Essenciais da Gestão Municipal

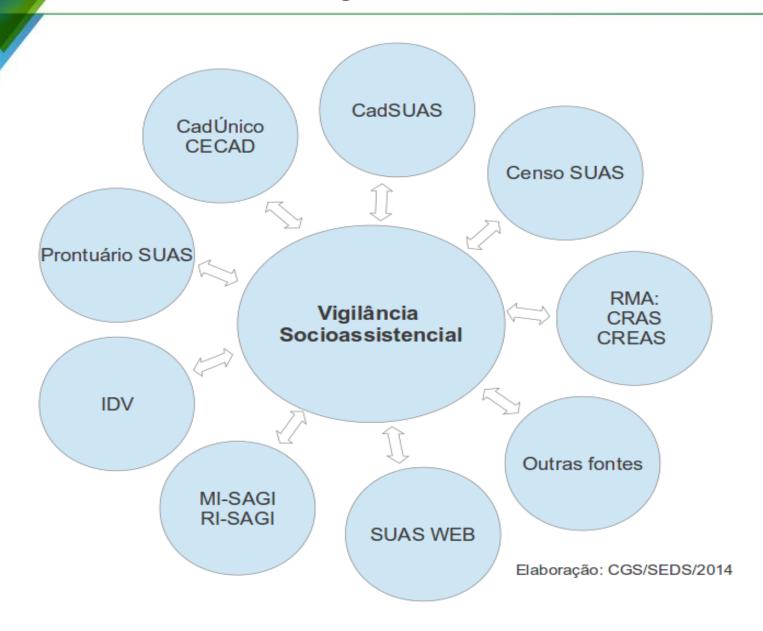
- 1. Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social
- 2. Coordenação da Proteção Social Básica
- 3. Coordenação da Proteção Social Especial
- 4. Planejamento do Orçamento
- 5. Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social
- 6. Gerenciamento do sistema de informações
- 7. Monitoramento e Controle da Execução dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios
- 8. Monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial
- 9. Gestão do Trabalho
- 10. Apoio às Instâncias de Deliberação

Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial

- LOAS Objetivo PNAS
- NOB/SUAS/2012 Função PNAS



Instrumentos da Vigilância Socioassistencial



Importância do preenchimento dos Instrumentos da Vigilância Socioassistencial

CAD-SUAS

Cadastramento das Unidades Pública (CRAS, CREAS, CREAS REGIONAL, CENTO POP, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CENTRO DIA, Órgão Gestor, CMAS, FUNDO)

OBS: O Preenchimento dessas informações darão origem ao preenchimento do CENSO.

CENSOS:

Preenchimento das unidades para mapear atendimento, estrutura e equipe.

SUAS-WEB:

Este módulo, integra sistemas, sendo: Demonstrativo, Plano de Ação e Relatórios Financeiros.

Plano de Ação

Insere as informações financeiras de acordo com os termos de aceite dos Cofinanciamentos do MDS assinados pelos gestores municipais, bem como as metas executadas com recursos próprios.

Demonstrativos

Instrumento de prestação de contas ligadas as informações financeiras de acordo com os valores financeiros cofinanciados pelo MDS.

Relatórios Financeiros

Instrumento que monitora o repasse feito pelo MDS bem como valores acumulados em contas bancárias referentes aos cofinanciamentos do MDS

Gestão do Trabalho

NOB/SUAS/2012

Art. 109. A gestão do trabalho no SUAS compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Concurso Público: Quadro efetivo;
- Avaliação de desempenho;
- Plano de Capacitação e Educação Permanente;
- Adequação dos perfis profissionais;
- Mesas de negociação;
- PCCS;
- Ambiente trabalho saudável e seguro;
- Observatórios de Práticas profissionais;

Controle Social

NOB/SUAS/2012

Art. 99. O monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.

Instâncias de deliberação

- ConferênciasNacionalEstadualMunicipal
- ConselhosCNASCEASCMAS

Instâncias de negociação e participação

- CIT
 Órgão Gestor Federal
 FONSEAS
 CONGEMAS
- CIBÓrgão Gestor EstadualCOEGEMAS

Participação dos usuários

- **Fóruns**
- **Audiências públicas**
 - Ouvidorias



Gestão Financeira e orçamentária do SUAS

- ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Definição de diretrizes
- Previsão da organização das ações
- Provisão de recursos
- Definição da forma de acompanhamento das ações
- Revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados

- FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOB/SUAS-Art. 48. Os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

- COFINANCIAMENTO NO SUAS

NOB/SUAS- Art. 50. O modelo de gestão preconizado pelo SUAS prevê o financiamento Compartilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e é viabilizado por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social, observando-se a obrigatoriedade da destinação e alocação de recursos próprios pelos respectivos entes.

COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GESTOR	COMPETÊNCIA DO CREAS
Implantação de CREAS e serviços	Oferta dos serviços
Elaboração do PMAS	Fornecer subsídios e informações
Mapeamento e monitoramento da rede socioassitencial, construindo fluxos de articulação	Relacionar-se com a rede e trocar informações
Planejamento e monitoramento do Protocolo de Gestão	Acompanhamento das famílias do PETI, BPC e PBF em situação de risco e violação de direitos, alimentando o SICON
Gestão administrativa, financeira e orçamentária, com o provimento de RH, infraestrutura adequada, suporte material e técnico à oferta de serviços	Encaminhamento ao órgão gestor relativo a demandas, inclusive de capacitações
Construção e pactuação de fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial, outras políticas e órgãos de defesa de direitos.	Participar da elaboração dos fluxos e desenvolvimento cotidiano do trabalho em rede
Planejamento de ações de Educação Permanente, gestão de RH e PCCS, medidas de incentivo a participação do usuário no planejamento da oferta de serviços	Gestão dos processos de trabalho: organização e gestão de registros de informações e trabalho em rede conforme fluxos previamente definidos
Preenchimento dos Censos	Prestar informações para preencher o Censo
Produzir, sistematizar e analisar os dados de vigilância socioassistencial	Registrar informações e fazer relatórios repassando ao órgão gestor com dados de vigilância socioassistencial e acompanhamento

Obrigada!

Tatiana Possa Schafachek Coordenadora da Gestão do SUAS

Contato:

E-mail: tatianapossa@seds.pr.gov.br

Telefone: 041 3210-2711

